

NÚCLEO DE ATIVIDADES DE EGRESSO - NATE

Art. 1º O Diretor da Facer, no uso de suas atribuições regimentais estabelece que os Cursos de graduação no que concerne as Atividades com os Egressos da Facer reger-se-ão pelo Regimento Geral da IES e pelo presente regulamento, aprovado pelo seu Conselho Superior.

Art. 2º O Diretor da Facer nomeará um auxiliar para junto com os coordenadores de cursos de graduação, extensão/pesquisa, pós-graduação comporem o núcleo de atividades de egresso - NATE.

Art. 3º- São atribuições do NATE:

- I - manter contato permanente com os egressos dos seus cursos;
- II - estimular a participação dos egressos nos eventos, cursos de extensão e pós-graduação da Facer;
- III - divulgar as notícias encaminhadas pelos egressos junto a Facer;
- IV - elaborar e manter atualizado o cadastro dos egressos.

Art. 4º A Facer manterá um portal eletrônico, onde os ex-alunos manterão contato entre si e com a IES.

Art. 5º A Facer deverá estabelecer uma política de contato e financeira diferenciada de apoio aos egressos estimulando-os a participar de seus eventos, campanhas de matrícula, mantendo-os informados de sua programação e projetos, para tanto:

- I - A CPA enviará mala direta para os egressos solicitando o seu cadastro no portal de egressos Facer.
- II - Os coordenadores dos cursos promoverão um evento anual para conagraçamento dos egressos.
- III - Os egressos receberão os informativos, revistas e anuários da Facer logo após sua publicação.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.